



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

Telefone



(77) 3642-2157

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 76/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020 - NOMEIA O SR DELSUK MOREIRA LIMA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE INTEGRAÇÃO, FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO 77/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020 - NOMEIA O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO 78/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020 - NOMEIA O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO 79/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020 - NOMEIA O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO 80/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020 - NOMEIA O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO 81/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020 - NOMEIA O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO 81/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020 - NOMEIA O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO 83/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020 - NOMEIA O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO 84/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020 - NOMEIA O SR SAULO VINÍCIUS PINTO ORMONDE PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - TP

ATOS ADMINISTRATIVOS

- ATO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Nº 004/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO MUNICIPAL 76/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

“Nomeia o Sr Delsuk Moreira Lima para exercer o Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração de Diretor de Integração, Fomento e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Nomeado o Sr Delsuk Moreira Lima, portador do CPF nº 179.227.715-68, para exercer o Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração de Diretor de Integração, Fomento e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Oliveira dos Brejinhos, 03 de junho de 2020.


CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO 77/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020

Nomeia o Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Sustentável e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e atendendo a Resolução TCM nº 1357/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Sustentável, o senhor **Diego Gianni Pereira Aureliano**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Sustentável, portador do RG nº. 11.259.297-07 SSP/BA, CPF nº. 014.656.075-28, residente à Praça da Bandeira, 119, Centro, Oliveira dos Brejinhos, BA, conforme Decreto nº 67/2020, de 01 de junho de 2020. O presente ato tem vigência a partir do dia 01/06/2020 e fim em 31/12/2020, podendo a vigência final ser revogada por meio de novo ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Publique – se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2020.


CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito Municipal

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO 78/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020

Nomeia o Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Públicos e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e atendendo a Resolução TCM nº 1357/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Públicos, o senhor **Antônio Mendonça Leite Júnior**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Públicos, portador do RG nº. 1526516837 SSP/BA, CPF nº. 051.742.745-18, residente à Fazenda Saco Pequeno, s/n, Zona Rural, Oliveira dos Brejinhos, BA, conforme Decreto nº 26/2020, de 20 de fevereiro de 2020. O presente ato tem vigência a partir do dia 01/03/2020 e fim em 31/12/2020, podendo a vigência final ser revogada por meio de novo ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Publique – se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2020.


CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito Municipal

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO 79/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020

Nomeia o Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e atendendo a Resolução TCM nº 1357/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, o senhor **Pablo Vinícius Borges Rodrigues**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, portador do RG nº. 07096871-33 SSP/BA, CPF nº. 003.570.555-86, residente à Praça João Nery de Santana, 91 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, BA, conforme Decreto nº 116/2019, de 08 de junho de 2019. O presente ato tem vigência a partir do dia 01/07/2019 e fim em 31/12/2020, podendo a vigência final ser revogada por meio de novo ato.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Publique – se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2020.


CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito Municipal

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO 80/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020

Nomeia o Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e atendendo a Resolução TCM nº 1357/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada como Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças, a senhora **Adriana Dutra do Amaral**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Finanças, portadora do RG nº. 05856240-03 SSP/BA, CPF nº. 660.299.455-72, residente à Rua Alameda Manoel Novais, 114 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, conforme Decreto nº 92/2019, de 31 de maio de 2019. O presente ato tem vigência a partir do dia 01/06/2019 e fim em 31/12/2020, podendo a vigência final ser revogada por meio de novo ato.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Publique – se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2020.


CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito Municipal

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO 82/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020

Nomeia o Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e atendendo a Resolução TCM nº 1357/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, o senhor **Leony Vinícius Maia Quinteiro Portela**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, portador do RG nº. 11758585 87 SSP/BA, CPF nº. 045.816.515-81, residente à Praça Antonio Rodrigues da Silva, 115 – Centro, Oliveira dos Brejinhos, BA, conforme Decreto nº 20/2019, de 01 de fevereiro de 2019. O presente ato tem vigência a partir do dia 01/02/2019 e fim em 31/12/2020, podendo a vigência final ser revogada por meio de novo ato.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Publique – se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2020.


CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito Municipal

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO 81/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020

**Nomeia o Ordenador de Despesa
da Secretaria Municipal de Saúde
e dá outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e atendendo a Resolução TCM nº 1357/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, o senhor **Antônio Félix Leite**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG nº. 0568679482 SSP/BA, CPF nº. 436.250.705-10, residente à Rua Santa Cruz, 346 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, conforme Decreto nº 130/2019, de 30 de agosto de 2019. O presente ato tem vigência a partir do dia 01/09/2019 e fim em 31/12/2020, podendo a vigência final ser revogada por meio de novo ato.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Publique – se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2020.


CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito Municipal

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO 83/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020

Nomeia o Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e atendendo a Resolução TCM nº 1357/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada como Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, a senhora **Jéssica Jacelle Guedes Cardoso**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do RG nº. 14.626.047-30 SSP/BA, CPF nº. 054.158.725-07, residente à Rua Santa Cruz, 346 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, conforme Decreto nº 18/2020, de 31 de janeiro de 2020. O presente ato tem vigência a partir do dia 01/02/2020 e fim em 31/12/2020, podendo a vigência final ser revogada por meio de novo ato.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Publique – se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2020.


CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito Municipal

Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000
www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO MUNICIPAL 84/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

“Nomeia o Sr Saulo Vinícius Pinto Ormonde para exercer o Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração de DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

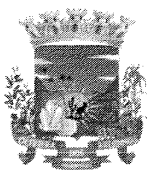
Art. 1º. Fica Nomeado o Sr Saulo Vinícius Pinto Ormonde, portador do CPF nº 041.824.075-20, para exercer o cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração de Diretor de Atenção Básica da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/06/2020.

Oliveira dos Brejinhos, 03 de junho de 2020.


CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO

Nº	231/2020	DE	14/04/2020
----	----------	----	------------

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS

Nº 006/2020-TP

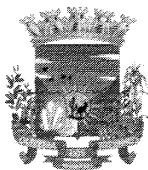
SÍNTESE DO OBJETO

Serviços de engenharia/arquitetura para construção de **construção de PONTE PRÉ-MOLDADA em estrada vicinal**, com extensão de 20 metros lineares, próximo ao Povoado de Curralinho, zona rural do Município de Oliveira dos Brejinhos/BA, com utilização de recursos provenientes da cessão onerosa disposta na Lei nº 13.885/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - Fl 1 de 38

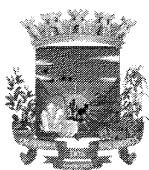
A Força da Organização



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA - CNPJ 13.798.905/0001-09****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020 -TP**

A CPL torna pública a abertura de processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 006/2020; critério de julgamento: menor preço; regime de empreitada por preço global; objeto: serviços de engenharia/arquitetura para construção de Serviços de engenharia/arquitetura para construção de **construção de PONTE PRÉ-MOLDADA em estrada vicinal**, com extensão de 20 metros lineares, próximo ao Povoado de Curralinho, zona rural do Município de Oliveira dos Brejinhos/BA, com utilização de recursos provenientes da cessão onerosa disposta na Lei nº 13.885/2019; valor total estimado de R\$ 191.355,32 (cento e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos). **Sessão dia 23/06/2020, 09:00h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Praça João Nery Santana, 197, centro, Oliveira dos Brejinhos/Ba. Edital disponível em <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/oliveiradosbrejinhos/editais/>; <http://doem.org.br/ba/oliveiradosbrejinhos> ou nesta Prefeitura, localizada setor de Licitações, Praça João Nery Santana, 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos- Ba, no horário 07:30 às 13:00h nos dias de expediente. Informações pelo endereço eletrônico licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br ou Fone: (77) 3642-2157. Oliveira dos Brejinhos, 03/06/2020. **EDIVAN RÊGO SILVA**. Presidente da CPL – Decreto nº 94/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - Fl 2 de 38*A Força da Organização*

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**
ESTADO DA BAHIA**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000**EDITAL DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 – TP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, através da sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), devidamente designada por meio do Decreto nº. 094/2019, de 03 de Junho de 2019, torna público que estará reunida no dia **23 de junho de 2020, às 09:00 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DOS BREJINHOS situada na Praça João Nery Santana, 197, centro, Oliveira dos Brejinhos/Ba, CEP 47530-000, para recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço das licitantes interessadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - TP**, que visa contratar serviços de que trata o objeto descrito abaixo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

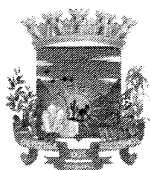
1.1. Até às 09:00 horas, do dia 23 de junho do ano 2020, no endereço da sede desta Prefeitura constante acima, serão recebidos os Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 09:00h horas, do dia 23 de junho, ano de 2020, no setor de licitações e contratos localizado na sede desta Prefeitura e no endereço relacionado acima terá início a sessão de julgamento, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA****TOMADA DE PREÇOS Nº 6-2020 - TP****(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)****(CNPJ)****ENVELOPE Nº 2****PROPOSTA****PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA****TOMADA DE PREÇOS Nº 6-2020 - TP****(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)****(CNPJ)****TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - Fl 3 de 38***A Força da Organização*

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

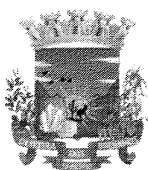
3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante; sendo obrigatória a apresentação dos documentos referidos acima fora dos envelopes citados no item 2.2 deste Edital.

4. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia/arquitetura de **construção de PONTE PRÉ-MOLDADA em estrada vicinal**, com extensão de 20 metros lineares, próximo ao Povoado de Curralinho, zona rural do Município de Oliveira dos Brejinhos/BA, com utilização de recursos provenientes da cessão onerosa disposta na Lei nº 13.885/2019, com **VALOR TOTAL estimado em R\$ 191.355,32 (cento e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, mediante o regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes nos projetos, planilhas, memorial e demais anexos que são partes

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - Fl 4 de 38

A Força da Organização

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

integrantes deste Edital.

4.3 A licitação compõe-se de itens constantes nas planilhas orçamentárias anexos constantes do Projeto Básico, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o **menor preço GLOBAL**.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02.04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

1019 – CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E PONTILHÕES

4.4.9.0.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 0142

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, NÃO sendo permitida a participação de sociedades cooperativas pela natureza do serviço e pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, estando presentes a subordinação jurídica entre os obreiros e o tomador de serviços, de acordo com os termos da Súmula/TCU 280.

6.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02; quanto à abrangência da penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/02, nos termos do entendimento do Tribunal de Contas da União "A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal)" -vide Acórdãos 819/2017-Plenário, 2530/2015-Plenário, 1003/2015-Plenário e 2081/2014-Plenário, dentre outros;

6.2.3. Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666 - quanto à abrangência da penalidade imposta nos termos do Informativo de Jurisprudência nº 414, 02 a 06 de novembro de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, e no Recurso Especial nº 520.533 - RJ (2003/0027264-6), "Desponta o caráter genérico da referida sanção cujos efeitos irradiam por todas as esferas de governo";

6.2.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.5. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - FI 5 de 38*A Força da Organização*

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

6.2.7. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.8. Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

6.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993. – –

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Considerando a ausência de sistema de cadastramento de empresas atualizado e efetivo no âmbito deste Município, nos termos do Artigo 34 da Lei nº 8.666, participarão desta licitação entidades que atendam a todas as condições de habilitação relacionadas abaixo.

7.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1:

7.2.1. Habilitação jurídica:

7.2.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.2.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

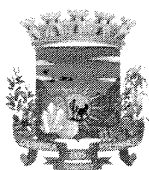
7.2.1.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.2.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

7.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - FI 6 de 38*A Força da Organização*

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.6. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.7. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.3. Qualificação Técnica. Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.2.3.1. Prova de Registro ou inscrição da EMPRESA LICITANTE no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico;

7.2.3.2. Prova de Registro ou inscrição do RESPONSÁVEL TÉCNICO no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo): Engenheiro Civil, Arquiteto e/ou profissional equivalente;

7.2.3.3. Comprovação da capacitação TÉCNICO-PROFISSIONAL, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

7.2.3.3.1. Para o Engenheiro Civil/Arquiteto serviços de execução de “alvenaria de embasamento de pedras E estrutura em concreto armado pré-moldado” ou outro com característica técnica semelhante ou de complexidade superior. Registra-se que os citados serviços não precisam estar em uma única CAT ou ser executado por um único profissional técnico.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - Fl 7 de 38*A Força da Organização*

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

7.2.3.3.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o profissional registrado na certidão do CREA ou CAU da empresa licitante como responsável técnico e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.2.3.3.3. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.2.3.4. **ATESTADO DE VISTORIA** assinado pelo servidor técnico responsável desta Prefeitura, conforme estabelecido no item 8 deste Edital, ou **DECLARAÇÃO** firmada pelo licitante que tem conhecimento de todas as informações e das condições dos locais que serão executados os serviços objeto desta licitação;

7.2.4. Qualificação econômico-financeira:

7.2.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

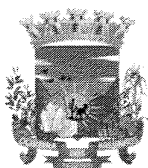
7.2.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 1999/2014 - PLENÁRIO;**

7.2.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.2.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.2.4.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - FI 8 de 38*A Força da Organização*

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

7.2.4.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.3. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1 os seguintes documentos complementares:

7.4.1. Declaração de que NÃO utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999; e de que INEXISTE servidor ou dirigente DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS como proprietário, empregado ou prestador de serviços da empresa licitante (Modelo ANEXO).

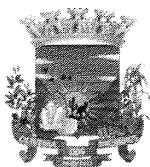
7.4. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA VISTORIA

8.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

- 8.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor técnico desta Prefeitura designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o AGENDAMENTO SER EFETUADO PREVIAMENTE pelo telefone (062) 98169 8574 ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça João Nery Santana, nº 197, centro, Oliveira dos Brejinhos/Ba, CEP 47530-000.
- 8.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
- 8.1.3. Para a vistoria o representante da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
- 8.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, no endereço eletrônico licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, antes da data fixada para a sessão pública.
- 8.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - Fl 9 de 38*A Força da Organização*

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

integrantes do instrumento convocatório.

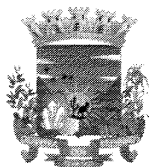
- 8.1.6. Por ocasião da vistoria, o licitante poderá solicitar gravação de CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações (planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiro e projetos) relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha plenas condições de bem elaborar sua proposta.

9. DA PROPOSTA

- 9.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 9.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 9.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 9.1.3 O VALOR TOTAL DA PROPOSTA para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO;
- 9.1.4 A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, conforme MODELO ANEXO;
- 9.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.1.4.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.1.4.3. Erros no preenchimento da planilha NÃO constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço total proposto ou redução do valor total que acarrete alteração a ordem inicial de classificação das propostas.
- 9.1.4.4. As correções registradas no subitem anterior **NÃO** poderão ser realizadas caso haja supressão de itens na planilha, contudo podem ser efetivadas caso haja acréscimo ou duplicação de itens, quando será facultada a correção tão somente para expurgar os excessos.
- 9.1.4.5. É obrigatória a elaboração e apresentação de **composições de custos unitários** dos serviços detalhados na planilha orçamentária geral e a **composição dos encargos sociais**, sob pena de desclassificação da proposta.
- 9.1.5. A COMPOSIÇÃO DO BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.
- 9.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 9.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - FI 10 de 38*A Força da Organização*

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

9.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

9.1.5.4. Licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.1.5.5. Erros no preenchimento dos custos de BDI NÃO constituem motivo para a desclassificação da proposta, sendo facultado os ajustes pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço total proposto ou redução do valor total que acarrete alteração a ordem inicial de classificação das propostas.

9.1.5.6. **As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional** deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, **compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher**, atentando para a base de cálculo do ISS de 50% (cinquenta por cento), conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, nos termos do item 11.12.7.1. deste Edital.

9.1.5.7. As empresas optantes pelo Simples Nacional NÃO poderão incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.1.5.8. **NA HIPÓTESE DE CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS** para a inclusão de novos serviços ou para acréscimo de quantitativo dos já existentes, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação. SUBTRAINDO desse preço de referência a DIFERENÇA PERCENTUAL entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

9.1.5.9. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

9.1.5.10. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

9.1.6. **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - FI 11 de 38*A Força da Organização*

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

9.1.6.1. Erros no preenchimento do cronograma NÃO constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo este ser ajustado pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão.

9.2. Os DOCUMENTOS referidos nos itens 9.1.4, 9.1.5 e 9.1.6 devem ser encaminhados, também, em mídia digital, CD-ROM ou pen-drive, no formato Excel para a análise do setor técnico competente de forma célere, constituindo a sua ausência irregularidade formal que deve ser sanada com a concessão de prazo durante a sessão de julgamento.

9.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. As DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.1.2.1. DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, conforme modelo anexo a este edital e com fundamento na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, aplicada de forma subsidiária.

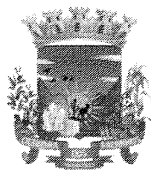
10.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, nos termos do item 11.12.6. deste Edital.

10.1.2.1.2. Em vista do dever de aplicação do princípio do formalismo moderado aliada à finalidade precípua de seleção da proposta mais vantajosa no presente processo de licitação, a CPL deverá, preliminarmente à desclassificação da proposta citada no item anterior, recepcionar dos representantes das licitantes devidamente credenciados este documento ou possibilitar que aquele representante, caso possua poder para tanto, elabore de próprio punho ou preencha modelo disponibilizado.

10.1.2.2. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é FACULTATIVA e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - FI 12 de 38*A Força da Organização*

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI E A EXCLUSÃO DO REGIME DE TRATAMENTO DIFERENCIADO. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.1.2.2.3. A citada declaração de enquadramento da licitante como ME/EPP ou cooperativa, poderá ser entregue a qualquer momento durante a sessão de julgamento; contudo, sem efeitos retroativos diante das decisões já deliberadas pela Comissão Permanente de Licitações - CPL.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, cumpridas as formalidades referidas acima, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, ultrapassada as etapas anteriores, serão identificados os licitantes aptos e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

10.5.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

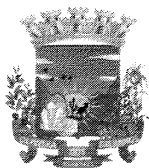
10.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão irá analisar a penalidade imposta podendo reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, caso haja extensão da pena ao Município.

10.7.1. NÃO ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.7.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - Fl 13 de 38*A Força da Organização*

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**
ESTADO DA BAHIA**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.12. Será considerado INABILITADO o licitante que:

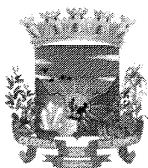
10.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - FI 14 de 38*A Força da Organização*

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

10.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o **menor preço GLOBAL**.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, SE esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

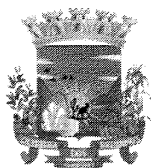
11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 60 (sessenta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01 (um) dia útil, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

11.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao SORTEIO na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta, podendo ser feita na mesma sessão caso todos os licitantes envolvidos no referido sorteio estejam presentes.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - FI 15 de 38*A Força da Organização*

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

11.9.1. produzidos no País;

11.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.12. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

11.12.1. NÃO estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.12.2. Apresentar DIVERGÊNCIA de valor global entre a proposta física apresentada e a proposta em mídia digital;

11.12.3. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.12.4. NÃO apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

11.12.5. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.12.6. NÃO apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital e nos termos dos itens 10.1.2. e seguintes deste Edital.

11.12.7. Apresentar, na COMPOSIÇÃO DE SEUS PREÇOS:

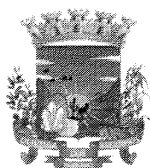
11.12.7.1. Taxa de B.D.I. INVEROSSÍMIL;

11.12.7.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

11.12.7.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.12.8. Apresentar PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - Fl 16 de 38*A Força da Organização*

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.12.8.1. Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

11.12.8.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

~~11.13. Considerando o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, também será DESCLASSIFICADA a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração.~~

~~11.13.1. Registra-se que este erro, uma vez constatado na proposta de preço da empresa licitante, não possibilita saneamento e enseja imediata desclassificação da proposta, considerando que não se trata de mero erro formal na elaboração e lançamento de dados na proposta, sendo considerado falha grave na proposta tornando a proposta não aceitável.~~

11.14. Considerando a adoção do regime de execução adotado de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

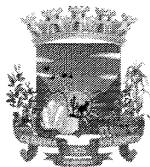
11.14.1. Registra-se que este erro, uma vez constatado na proposta de preço da empresa licitante, não possibilita saneamento e enseja imediata desclassificação da proposta, considerando que não se trata de mero erro formal na elaboração e lançamento de dados, sendo considerado falha grave que acarreta na declaração de preço não aceitável.

11.15. A participação na presente licitação **IMPLICA na concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital**, de modo que eventuais alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos **NÃO** poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto Federal n. 7.983/2013 utilizado de forma subsidiária.

11.16. Em situações de alegações/comprovações de FALHAS OU OMISSÕES em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos que **ULTRAPASSEM**, no seu conjunto, à 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, será de **RESPONSABILIDADE** da Empresa Contratada executar os serviços de forma plena e arcar com eventuais ônus que superem o citado percentual; cabendo à Contratante formalizar termo aditivo de acréscimo de serviços respeitando o percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato.

11.17. Em situações de alegações/comprovações de **pequenas** FALHAS OU OMISSÕES nos orçamentos relativos a pequenas variações de quantitativos nos serviços contratados que

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - FI 17 de 38*A Força da Organização*

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

NÃO ULTRAPASSEM, no seu conjunto, à 02% (dois por cento) do valor total do futuro contrato, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", NÃO será prolatado termo aditivo, nos termos do Artigo 6º, VIII, "a", da Lei nº 8.666, bem como diante da cláusula de concordância firmada no item 11.14 deste Edital, utilizando como precedente os termos do detalhado julgamento do Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário, Relator Valmir Campelo, Data de Julgamento 31/07/2013.

11.18. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.19. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.20. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.21. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.22. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.23. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações e Contratos desta Prefeitura, no endereço registrado acima, Praça João Nery Santana, 197, centro, Oliveira dos Brejinhos/Bahia, CEP 47530-000.

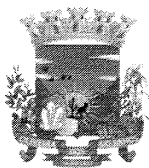
12.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - Fl 18 de 38*A Força da Organização*

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**
ESTADO DA BAHIA**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

13.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - Fl 19 de 38*A Força da Organização*



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



úteis, contados da data em que for notificada.

13.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.12. Será considerada extinta a garantia:

13.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.12.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a HOMOLOGAÇÃO da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável nas formas dos Artigos 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "online" para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária.

14.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

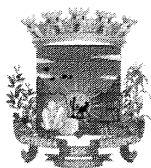
15. DO REAJUSTE

15.1. O valor do contrato será fixo, porém poderá ser reajustado anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso NÃO DECORRA DE CULPA DA CONTRATADA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - FI 20 de 38

A Força da Organização





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, ~~(preferencialmente de forma mensal, após a aferição e elaboração de boletim de medição emitido pelo fiscal técnico da Prefeitura Municipal (até o dia 10 do mês subsequente), contendo indicação precisa dos quantitativos executados de forma satisfatória)~~ APÓS A CONCLUSÃO DE CADA ETAPA DA OBRA PREVISTA NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e aferição e elaboração de boletim de medição emitido pelo fiscal técnico da Prefeitura Municipal, decorrendo a etapa/eventos concluídos de forma satisfatória, nos termos do entendimento do **Tribunal de Contas da União – Acórdão nº 3291/2014 (regime de empreitada por preço global)**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. ~~.....~~ O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

19.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.5.1. não produziu os resultados acordados;

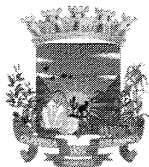
19.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

19.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - FI 21 de 38

A Força da Organização



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

X = Percentual da taxa anual = 6%.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - FI 22 de 38

A Força da Organização



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. multa moratória de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

20.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

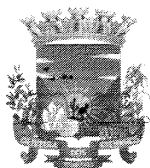
20.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

20.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

20.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

20.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - FI 23 de 38*A Força da Organização*

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

20.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DA IMPUGNAÇÃO

21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

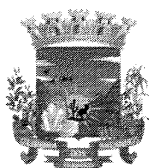
21.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

21.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Prefeitura Municipal, no setor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou por meio do endereço eletrônico licitacao@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, respeitando o término do horário de funcionamento do setor de licitação e contratos, segunda-feira a sexta-feira, as 07:30h as 13:00h.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - Fl 24 de 38*A Força da Organização*

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

22.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

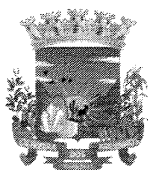
22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - FI 25 de 38*A Força da Organização*

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/oliveiradosbrejinhos/editais/>;

<http://doem.org.br/ba/oliveiradosbrejinhos> no setor da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, na Integra, nos dias úteis, no horário das 07:30h às 13:00h horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes.

22.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.16.1. ANEXO I – Memorial Descritivo com especificações técnicas;
- 22.16.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;
- 22.16.3. ANEXO III – Cronograma Físico-Financeiro;
- 22.16.4. ANEXO IV – B.D.I;
- 22.16.5. ANEXO V – Mapa de Localização;
- 22.16.6. ANEXO VI – Projeto de Infraestrutura com detalhes técnicos;
- 22.16.7. ANEXO VII – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 22.16.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e de que INEXISTE servidor ou dirigente DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS como proprietário, empregado ou prestador de serviços da empresa licitante;
- 22.16.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Vistoria;
- 22.16.10. ANEXO X – Modelo de Proposta;
- 22.16.11. ANEXO XI – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 22.16.12. ANEXO XII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 22.16.13. ANEXO XIII – Minuta de Termo de Contrato.

OLIVEIRA DOS BREJINHOS, 03 de junho de 2020.

Antônio Mendonça Leite Júnior

Secretário de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Públicos

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - Fl 26 de 38

A Força da Organização



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
PRAÇA JOÃO NERY DE SANTANA, 197 – 47.530-000
OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA
CNPJ: 13.798.905/0001-09



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PONTE 20,00 METROS OLIVEIRA DOS BREJINHOS

REVISÃO 00:
NOVEMBRO/2019





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

PRAÇA JOÃO NERY DE SANTANA, 197 – 47.530-000

OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

**APRESENTAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS** apresenta o projeto executivo para execução de **Tomada de Preço por Empreitada por Preço Unitário de PONTE PRE-MOLDADA EM ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO**, na zona rural, totalizando uma área de 72,00 m² e extensão de 20,00 metros lineares, largura de 3,60 metros. A ponte a ser executada será composta por ombreiras em pedra argamassada e peças pré-moldadas conforme projeto apresentado. O projeto apresenta os seguintes itens: **PROJETO DE INFRA-ESTRUTURA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA

Prefeito

DANIEL SANTOS ARAÚJO

Engenheiro Civil

CREA - BA 72.539 D





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

PRAÇA JOÃO NERY DE SANTANA, 197 – 47.530-000

OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09



1. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Os profissionais responsáveis pela execução deverão apresentar atestado técnico profissional dos seguintes serviços:

- Alvenaria de embasamento de pedras;
- Estrutura em concreto armado pré-moldado;

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Normas e Disposições Gerais Todos os serviços a serem executados, deverão ser baseados nos desenhos do projeto em anexo a este memorial e no desenvolvimento do projeto final executivo, tanto no que diz respeito às cotas de assentamento das estruturas, vãos da estrutura e às tensões admissíveis requeridas para o terreno.

2.1.1. Aterros e Reaterro Os solos para aterro e reaterro deverão ser criteriosamente selecionados, isentos de materiais rochosos, orgânicos ou entulhos. Para controle da compactação de solos coesivos deverá ser empregado o método do DNER-4764.

2.1.2. Especificação de Concreto Magro Entende-se como concreto magro ao concreto de regularização do fundo de cavas, que serve de suporte do concreto estrutural.

2.1.3. Especificação de normas de referência utilizada Fixar as condições exigíveis para a execução e recebimento de concretos, argamassas e caldas de cimento.

Deve-se seguir as seguintes normas NBR:

- DNER-EM 034/97 - Água para concreto.
- DNER-EM 036/95 - Recebimento e aceitação de cimento Portland comum e Portland de alto forno.
- DNER-EM 037/97 - Agregado graúdo para concreto de cimento.
- DNER-EM 038/97 - Agregado miúdo para concreto de cimento.
- ABNT NBR - 5738/2015 - Moldagem e cura de corpos-de-prova cilíndricos ou prismáticos de Concreto.
- ABNT NBR - 5746/1977 - Análise química de cimento Portland - determinação do enxofre na forma de sulfeto.
- ABNT NBR - 5739/2007 - Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos.
- ABNT NBR - 6120/1980 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

PRAÇA JOÃO NERY DE SANTANA, 197 – 47.530-000

OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09



- ABNT NBR - 5750/1992 - Amostragem de concreto fresco.
- ABNT NBR - 6118/2014 - Projeto e execução de obras de concreto armado.
- ABNT NBR - 6122/2010 – Projeto e execução de fundações.
- ABNT NBR - 6123/1988 – Forças devidas ao vento em edificações.
- ABNT NBR - 7187/2003 - Projeto e execução de pontes de concreto armado e protendido.
- ABNT NBR - 7188/2013 - Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas.
- ABNT NBR - 7212/2012 - Execução de concreto dosado em central.
- ABNT NBR - 7223/1992 - Concreto - determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone.
- ABNT NBR - 7480/2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação.
- ABNT NBR - 7681/2013 - Calda de cimento para injeção.
- ABNT NBR - 7682/1983 - Calda de cimento - determinação do índice de fluidez.
- ABNT NBR - 7683/1983 - Calda de cimento - determinação dos índices de exsudação e expansão.
- ABNT NBR - 7684/1983 - Calda de cimento - determinação da resistência à compressão.
- ABNT NBR - 7685/1983 - Calda de cimento - determinação de vida útil.
- ABNT NBR - 8681/2003 - Ações e segurança nas estruturas – Procedimento.
- ABNT NBR - 8953/2015 - Concreto para fins estruturais - classificação por grupos de resistência.
- ABNT NBR - 9062/2006 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado.
- ABNT NBR - 9606/1992 - Determinação da consistência pelo espalhamento do tronco de cone.
- ABNT NBR - 10839/1989 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e protendido.
- ABNT NBR - 12655/2015 - Preparo, controle e recebimento do concreto.
- Manual de Construção de Obras de Arte Especiais - DNER, 1996.

3. SERVIÇOS INICIAIS

3.1. Barracão de Obra e Instalações Provisórias

3.1.1. Barracão de Obra





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

PRAÇA JOÃO NERY DE SANTANA, 197 – 47.530-000

OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09



O Executante deverá prover-se de um galpão com no mínimo 15,00 m², assoalhado com tábuas brutas de pinus, paredes em chapas compensadas resinadas de 12 mm, ou tábuas de pinus, cobertura em chapas de zinco, para servir de depósito de materiais e escritório de obra. Poderá ser utilizado um container em chapas de aço para substituir o barraco de obra.

3.1.2. Instalação Provisória de Luz e Força

O Executante deverá prover-se da luz e força necessária ao atendimento dos serviços da obra, ligando seu ponto de força à rede pública, atendendo as prescrições da NR-18, ou utilizando gerador de energia.

3.1.3. Instalações Sanitárias Provisórias

As instalações sanitárias provisórias para seus operários serão providenciadas pelo Executante. Sendo no mínimo uma unidade sanitária de 1,50m². A construção, localização e condições de manutenção destas instalações sanitárias deverão garantir condições de higiene, atendendo as exigências mínimas da saúde pública, como também serão de ordem a não causar quaisquer inconvenientes às construções próximas ao local da obra.

3.2. Locação e Implantação da Obra

A obra deverá ser locada, de acordo com a planta de implantação, onde constam os pontos de referência de nível. Os níveis marcados na Planta de Implantação deverão ser rigorosamente obedecidos. E devendo ser definidos com a utilização de topógrafo.

3.3. Placa de Obra

O Executante construirá "porta-placa", no qual serão colocadas as placas para identificação da obra de acordo com as exigências do contratante, e das placas exigidas pela legislação profissional vigente, conforme art. 16 da resolução n.º 218 do CREA.

3.4. Mobilização e Desmobilização

3.4.1. Limpeza Permanente da obra e remoção de entulhos

A obra será mantida limpa, sendo o entulho transportado para locais apropriados, onde será utilizado como aterro, se for o caso. Durante a execução da obra, deverão ser removidos periodicamente os entulhos de obra, mantendo em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra, tanto para veículos como para pedestres. É de responsabilidade de o Executante dar solução adequada ao lixo do canteiro.

3.4.2. Maquinas e equipamentos de segurança e andaimes

Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como betoneiras, guinchos, serras, vibradores, geradores, retro-escavadeiras, escavadeiras, caminhões, etc., necessárias à boa execução dos serviços, bem como dos equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente. Equipamentos para os funcionários podem executar todos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

PRAÇA JOÃO NERY DE SANTANA, 197 – 47.530-000

OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09



os serviços necessários para a conclusão da obra. Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras relativas ao assunto, como NR-6 Equipamentos de Proteção Individual, NR-18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Os andaimes deverão apresentar boas condições de segurança observar as distâncias mínimas da rede elétrica e demais exigências das normas brasileiras; ser dotados de proteção contra queda de materiais em todas as faces livres.

3.4.3. Desmontagem das instalações

Concluídos os serviços, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais e entulhos em geral.

3.4.4. Remoção final dos entulhos

Será feita a limpeza do total do tabuleiro e feita a remoção de entulhos que sobrarem após a execução da obra deve ser destinado a um local de bota fora, especificado pelo fiscal responsável pela obra.

3.4.5. Arremates finais e retoques

Após a limpeza, serão feitos todos os pequenos arremates finais e retoques que forem necessários, para que não tenha imperfeições estéticas na obra finalizada.

3.5. Locação da obra por topografo

Para locação correta da obra a mesma deve ser feita por um profissional especializado neste serviço, deve ser feito por topografo para que não ocorra problemas futuros de alterações de dimensões de elementos. Foi considerado 32h de trabalho para a locação total da obra.

3.6. Engenheiro Civil responsável pela obra

Mesmo a empresa possuindo engenheiro civil pleno responsável pela empresa, foi considerado um período de pelo menos 8h semanais de inspeção e verificações dos andamentos dos serviços de execução da obra, pelo total previsto para a execução total da obra.

4. MOVIMENTO DE TERRA

Serão efetuadas pelo EXECUTANTE todas as escavações à obtenção dos níveis de fundação indicados no Projeto e substituição dos materiais instáveis por outros. Aterros, transporte, descarga necessários serão por conta do contratante.

4.1. Escavação/ carga e transporte

A contratada deverá executar a retirada de todo o solo que se encontra sobre a estrutura, este material deverá ser retirado com o auxílio de uma escavadeira hidráulica, retroescavadeira, pá-carregadeira juntamente com um caminhão com caçamba basculante e demais instrumentos necessários para carregar e transportar o material.



**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

PRAÇA JOÃO NERY DE SANTANA, 197 – 47.530-000

OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09

**4.2. Escavação manual**

Na execução das escavações manuais devem ser tomados os devidos cuidados em relação as alturas que ocorrem nos taludes, caso ocorra alturas maiores que 1,8m os mesmos devem ser escorados para que não ocorra perigo de soterramento dos funcionários. A EXECUTANTE após o termino do processo da escavação mecanizada deverá proceder a escavação manual para retirar o restante do material que a escavação mecanizada não conseguiu.

4.3. Escavação mecânica em rocha

Como em quase toda a extensão da obra está presente rocha na superfície, será necessário em certos locais o nivelamento do terreno ou remoção de elementos que possam atrapalhar a estabilidade dos elementos executados no local. Para maior facilidade neste serviço orienta-se a utilização de escavadeira hidráulica ou dependendo das condições de chegar ao local do serviço a utilização de retroescavadeira, caso esta possa atender à necessidade.

4.4. Ensecadeiras com tabuas simples

As ensecadeiras se fazem necessário para a execução dos elementos que ficam em contato direto com a lamina de água, sendo necessário sua utilização para execução dos elementos em concreto com o ambiente totalmente seco, modificando o curso da lamina de água. As mesmas devem ser executadas com parede de madeira simples, e preenchidas com solo de 1ª categorias ou com bolsas com sacos de areias, mais apropriado a utilização de solo argiloso para estanqueidade da água. Elas devem ter dimensões compatíveis para o trabalho e execução dos blocos de fundação.

4.5. Moto bomba para drenagem

Faz-se necessário a utilização de moto bomba para drenagem das ensecadeiras para o trabalho em local seco, e também para possíveis vazios que possam ocorrer e a água invada as ensecadeiras.

4.6. Escavação/carga/transporte de material para aterros das cabeceiras.

Fica a cargo da EXECUTANTE a execução dos aterros necessários para acesso a ponte, sendo a retirada do material de uma jazida próxima referenciada pela prefeitura. O valor médio de transporte considerado e de 5 a 10km, a escavação, a carga e o transporte em caminhões basculante com capacidade mínima de 6m³ fica a cargo da EXECUTANTE. O material utilizado deve ter boa qualidade para compactação e não possuir matéria orgânica.

4.7. Espalhamento e Compactação mecânica dos aterros.

Fica a cargo da EXECUTANTE a execução dos aterros necessários para acesso a ponte, os mesmos devem ter grau de compactação a 100% de Proctor Normal, para que haja total estanqueidade do maciço de solo, no caso de ocorrer alguma enchente não carregue o material embora.

4.8. Gabiões de contenção lateral dos aterros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

PRAÇA JOÃO NERY DE SANTANA, 197 – 47.530-000

OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09



Como as laterais as margens das alas das cortinas estão muito desprotegidas e em momentos de cheias do rio, pode ocorrer fugas da água do rio por detrás as cortinas e alas, assim criando um canal entre a estrada e as contenções. Outro problema que pode ocorrer é o desbarrocamento das maciços de solo das margens próximas as contenções. Para solucionar isso será executado enrocamentos feitos de gabiões caixa preenchidos com pedra de mão de peso específico maior que $18,0 \text{ kN/m}^3$. Serão construídos por caixas começando por 2,5 m; 2,0 m; 1,5 m e 1,0 m formando uma escada, cada estrutura com altura de 1,0 m de altura chegando a 4,0 m de altura com extensão de 6,0 m em cada lateral das alas das cortinas.

5. INFRA-ESTRUTURA

5.1. Pedra de mão enchimento

Para o preenchimento dos gabiões para que se torne um muro de contenção por gravidade, e necessário que todas as caixas sejam preenchidas com pedra de mão que possuem um bom peso específico, característica necessária para utilização em gabiões. As pedras de mão devem ter no mínimo $18,0 \text{ kN/m}^3$ de peso específico para total eficiência do conjunto.

5.2. Transporte de pedra de mão

Para a aplicação do material para execução se faz necessário o transporte deste material da jazida de obtenção da obra até o local de execução. O transporte será feito por caminhões basculante com capacidade mínima de $6,0 \text{ m}^3$, sobre rodovia em grande parte de revestimento primário. A distância média de transporte (DMT) considerada é de 25 KM, com peso específico do material de $18,0 \text{ kN/m}^3$.

6. SUPER-ESTRUTURA

6.1. Longarinas 0,70x0,60x10,00m – classe 45

Serão executadas longarinas Classe 45 conforme especificações das normas, pré-moldadas em concreto armado, com f_{ck} mínimo de 35 MPa, com seção de 60 x 70 cm e comprimento de 10,00m, os aços utilizados para armaduras dos elementos são: CA-50 e CA-60, e necessário a utilização de no máximo brita nº 1 com diâmetro máximo de 19mm, para que não ocorra falta de concreto entre armaduras e de cobrimento mínimo. As especificações, dimensões e locação das longarinas estão especificadas nos projetos em anexo a este memorial.

6.2. Transporte Longarinas

Como as longarinas executadas na obra serão pré-moldadas, e necessário o transporte dos elementos executados na empresa vencedora até o local da obra. Para este serviço foi considerado o peso dos elementos utilizando o peso do concreto armado de 25 kN/m^3 , conforme especificado pela NBR 6120/1980. Sendo transportada por rodovia pavimentada. A distância média de transporte (DMT) considerada foi de 380 km usando a cidade de Luis Eduardo Magalhães como raio de referência. O transporte deve ser feito com veículo capaz de suportar as dimensões e condições de transporte do local até a obra.

6.3. Lançamento e Montagem das longarinas.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

PRAÇA JOÃO NERY DE SANTANA, 197 – 47.530-000

OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09



Pelas dimensões e peso considerado das longarinas a serem utilizadas na obra, faz-se necessária a utilização de guindaste com lança para a colocação das longarinas em suas posições. É necessário equipamento capaz de executar o serviço com a lança aberta capaz de lançar as longarinas de 10,00m, as longarinas já possuem esperas para o içamento das longarinas com o guindaste. O peso aproximado de cada longarina é de 10 toneladas, assim sendo necessário a utilização de equipamento capaz de içar e fazer o lançamento com distância média de 8 m do ponto de apoio do veículo com o guindaste.

6.4. Concreto enchimento dos apoios entrada.

Para a ligação entre as longarinas apoiadas sobre as cortinas, faz-se necessário a utilização de uma viga transversina sobre a cortina ligando todas as longarinas. Para esta ligação é necessário a ancoragem entre a armadura de espera 18 das cortinas e a armadura transversal que transpassa por dentro das longarinas, fazendo com que todas trabalhem em conjunto. Os enchimentos dos apoios de entrada devem ser executados com concreto com fck mínimo de 25MPa, os aços utilizados para armaduras dos elementos são: CA-50 e CA-60. As dimensões e locação da transversina intermediária estão especificadas nos projetos em anexo a este memorial.

6.5. Concreto enchimento dos apoios intermediários.

Para a ligação entre as longarinas apoiadas sobre as transversinas intermediárias, faz-se necessário a utilização de uma viga transversina sobre a cortina ligando todas as longarinas. Para a execução dos enchimentos serão ligados através da armadura de espera vinda da transversina de apoio e amarradas através das armaduras que fazem a ligação entre as longarinas fazendo-as trabalharem juntas, com este tipo de ligação não se faz necessário a utilização de aparelhos de apoio sendo elas ligação de ancoragem suficiente a resistir aos efeitos de rotação sobre o apoio. Os enchimentos dos apoios intermediários devem ser executados com concreto com fck mínimo de 25MPa, os aços utilizados para armaduras dos elementos são: CA-50 e CA-60. As dimensões e locação da viga de fechamento intermediária estão especificadas nos projetos em anexo a este memorial.

6.6. Junta de dilatação.

Como a estrutura possui grande extensão é necessário a utilização de juntas de dilatação em certos locais da estrutura, fazendo com a laje trabalhe em partes quando submetidas as variações térmicas, podendo assim aparecer o surgimento de trincas sobre o tabuleiro. O local indicado para execução destas juntas está especificado na planta baixa. Será utilizado juntas em EPS na ligação das longarinas e em parte do tabuleiro essa espessura da junta será de 10mm, mais detalhes nas plantas em anexo a este memorial.

6.9. Concreto para laje.

Sobre a laje de forma feita com as vigotas treliçadas, será executado um concreto de capeamento de maneira que a laje apresente uma espessura total final de 6 cm, o concreto deve apresentar fck mínimo de 25 MPa, obedecendo as especificações do projeto arquitetônico. Sobre o banzo superior será utilizada armadura superior utilizando tela soldada do tipo Q 196, que possui malha de 10 cm por 10 cm com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

PRAÇA JOÃO NERY DE SANTANA, 197 – 47.530-000

OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09



armadura de 6,00 mm em ambas as direções. E sobre os apoios onde ocorre a ligação entre as longarinas deve ser utilizada armadura de 6,3mm de CA-50 espaçadas a cada 25 cm. As dimensões e locação da laje em concreto armado estão especificados nos projetos em anexo a este memorial.

7. PROTEÇÕES

7.1. Tubos em aço galvanizado de $\varnothing$ 65 mm.

Para completar o guarda corpo serão executados tubos de aço galvanizado com diâmetro de 65 mm, que serão fixados no topo dos pilaretes em concreto armado. Os tubos devem estar em ótima qualidade e bem fixados, para que não ocorra problemas futuros.

7.2. Transporte e montagem tubos de aço galvanizado.

O transporte e a montagem dos tubos fixados aos pilaretes de concreto armado, devem ser feitos com cuidados para não danificar o material. Este item contempla o transporte e a montagem dos tubos.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Alterações do Projeto

Não será permitida nenhuma alteração do projeto sem prévia autorização do fiscal responsável pela obra, quando as especificações ou quaisquer outros documentos forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO, que diligenciará no sentido de que a omissão ou dúvidas sejam sanadas em tempo hábil. Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns materiais especificados, esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, do autor do projeto, para cada caso particular.

8.2. Fiscalização

A construtora atuará na obra com profissionais habilitados, adiante designados por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção. A EXECUTORA é obrigada a facilitar metódica fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados, facultando a fiscalização o acesso a todas as partes da obra contratada. Obriga-se, ainda, do mesmo modo, a facilitar à fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns e dependências onde se encontrem os materiais destinados à construção, serviços e ou obras e reparos, mesmo que de propriedade de terceiros. A EXECUTORA é obrigada a retirar da obra, imediatamente depois de registrado no diário de obras, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrando conduta nociva ou incapacidade técnica. Em hipótese alguma deve ser retirado da obra o diário de obra contendo as informações dos serviços prestados diários, apenas sendo permitido a retirada da primeira via pelo fiscal responsável, para possíveis medições dos serviços prestados.

8.3. Obrigações da Executora





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

PRAÇA JOÃO NERY DE SANTANA, 197 – 47.530-000

OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09



A EXECUTORA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com os projetos e especificações técnicas fornecidas, bem como pelo que eventualmente executar em desacordo com esses documentos e os danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos. A EXECUTORA deverá emitir a referida ART pela execução da obra, quitando-a, entregando as vias correspondentes aos órgãos de controle e ao contratado a fiscalização. Para equipamentos, mão de obra e materiais para a obra e serviços que forem ajustados, caberá a EXECUTORA fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas adequadas a perfeita execução da obra, encarregar mão-de-obra idônea, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados e engenheiros, que possa assegurar o progresso satisfatório as obras, bem como obter os materiais necessários em quantidades suficientes a conclusão das obras e serviços no prazos pré-estabelecidos.

8.4. Aceitação final da obra

Para a entrega final da obra os trabalhos deverão totalmente concluídos de acordo com os projetos e suas respectivas especificações técnicas, sendo que o local deverá ser entregue completamente limpo, livre de entulhos e sobras de materiais provenientes da execução da obra e suas instalações. Quando as obras ficarem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas todas as exigências deste material, será efetuada uma vistoria conjunta (EXECUTORA E FISCALIZAÇÃO) para o recebimento da obra.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

PRAÇA JOÃO NERY DE SANTANA, 197 – 47.530-000

OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PONTE 20,00 METROS OLIVEIRA DOS BREJINHOS

REVISÃO 00:
NOVEMBRO/2019





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

PRAÇA JOÃO NERY DE SANTANA, 197 – 47.530-000

OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09



PROJETO/OBRA		AGENTE GESTOR	REGIME DE EXECUÇÃO	BDI
PONTE COM VÃO DE 20,00 METROS		PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	MENOR PREÇO UNITÁRIO	20,34%
ENDEREÇO		AGENTE PROMOTOR	VALOR DO REPASSE	FONTE DE DADOS
ZONA RURAL		PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	R\$ 191.355,32	SINAPI NOV/2019
CIDADE	ESTADO	AGENTE FINANCEIRO	ART/RRT Nº	DATA
OLIVEIRA DOS BREJINHOS	BAHIA	PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS		02/02/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			PONTE COM VÃO DE 20,00 METROS				R\$ 191.355,32
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 2.591,58
1.1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	R\$ 349,13	R\$ 2.094,78
1.1.2	SEINFRA	C1630	LOCAÇÃO DE OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	72,00	R\$ 6,90	R\$ 496,80
1.2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				R\$ 1.112,15
1.2.1	SINAPI	79480	ESCAVAÇÃO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	M3	112,68	R\$ 2,87	R\$ 323,39
1.2.2	SINAPI	96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	M3	112,68	R\$ 7,00	R\$ 788,76
1.3			OMBREIRAS				R\$ 78.025,05
1.3.1	SINAPI	73844/1	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	116,51	R\$ 669,69	R\$ 78.025,05
1.4			TABULEIRO	UND	12,00	R\$ 8.451,54	R\$ 101.418,43
1.4.1			PEÇA PRÉ-MOLDADA				R\$ 8.451,54
1.4.1.1	SBC	40053	CONCRETO PROTENDIDO-ANCORAGEM PRÉ BLOQUEADA 12V 12,7mm	M3	1,80	R\$ 1.213,82	R\$ 2.184,88
1.4.1.2	SINAPI	73990/1	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	1,80	R\$ 662,25	R\$ 1.192,05
1.4.1.3	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	32,36	R\$ 36,90	R\$ 1.194,08
1.4.1.4	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,80	R\$ 216,57	R\$ 389,83
1.4.1.5	SINAPI	89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	1,00	R\$ 201,59	R\$ 201,59
1.4.1.5	SBC	21170	TIRANTE DE ACO 32mm PARA CONTENÇÃO	M	1,20	R\$ 898,50	R\$ 1.078,20
1.4.1.6	SINAPI	89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	1,00	R\$ 201,59	R\$ 201,59
1.4.1.7	SEINFRA	C4990	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	764,00	R\$ 2,63	R\$ 2.009,32
1.5			PAVIMENTAÇÃO				R\$ 5.278,32





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

PRAÇA JOÃO NERY DE SANTANA, 197 – 47.530-000

OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09



1.5.1	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	72,00	R\$ 73,31	R\$ 5.278,32
1.6			PEITORIL				R\$ 2.929,79
1.6.1	SINAPI	73970/1	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL "I" 12" X 5 1/4"	KG	209,72	R\$ 13,97	R\$ 2.929,79
TOTAL GERAL:							191.355,32

OBS:

O BDI CONSIDERADO NO ORÇAMENTO FOI DE 20,34%, PARA A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS FOI UTILIZADA A TABELA SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL. DATA-BASE NOVEMBRO DE 2019.

DECLARO QUE OS ENCARGOS SOCIAIS UTILIZADOS NO ORÇAMENTO ATENDEM AO ESTABELECIDO NO SINAPI DA BAHIA, CORRESPONDENTE PARA MÃO-DE-OBRA HORISTA (121,60%) OU MENSALISTA (75,80%), SEM DESONERAÇÃO.


DANIEL SANTOS ARAÚJO
Engenheiro Civil
CREA/BA: 72.539D





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

PRAÇA JOÃO NERY DE SANTANA, 197 – 47.530-000

OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09



CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

PONTE 20,00 METROS OLIVEIRA DOS BREJINHOS

REVISÃO 00:
NOVEMBRO/2019





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
 PRAÇA JOÃO NERY DE SANTANA, 197 – 47.530-000
 OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA
 CNPJ: 13.798.905/0001-09



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	QUINZENA 01	QUINZENA 02	QUINZENA 03	QUINZENA 04	QUINZENA 05	QUINZENA 06	TOTAL	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.591,58 100%						2.591,58	1,35%
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	278,04 25%	556,08 50%	278,04 25%				1.112,15	0,58%
3.0	OMBREIRAS		19.506,26 25%	19.506,26 25%	19.506,26 25%	19.506,26 25%		78.025,05	40,77%
4.0	TABULEIRO			30.425,53 30%	40.567,37 40%	30.425,53 30%		101.418,43	53,00%
5.0	PAVIMENTAÇÃO			1.319,58 25%	1.319,58 25%	1.319,58 25%	1.319,58 25%	5.278,32	2,76%
6.0	PEITORIL			732,45 25%	732,45 25%	732,45 25%	732,45 25%	2.929,79	1,53%
TOTAL SIMPLES		2.869,62	20.062,34	52.261,86	62.125,66	51.983,82	2.052,03		
TOTAL ACUMULADO		2.869,62	22.931,96	75.193,81	137.319,47	189.303,29	191.355,32		
TOTAL GERAL								191.355,32	100,00%

Página 16 de 21

DANIEL SANTOS ARAÚJO
 Engenheiro Civil
 CREMBA: 72.539D





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

PRAÇA JOÃO NERY DE SANTANA, 197 – 47.530-000

OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09



BDI

**PONTE 20,00 METROS
OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

REVISÃO 00:
NOVEMBRO/2019





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

PRAÇA JOÃO NERY DE SANTANA, 197 – 47.530-000

OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09



BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DES.
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,89%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,77%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,34%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.


DANIEL SANTOS ARAÚJO
Engenheiro Civil
CREA/BA: 72.539D





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

PRAÇA JOÃO NERY DE SANTANA, 197 – 47.530-000

OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA

CNPJ: 13.798.905/0001-09



LOCALIZAÇÃO

PONTE 20,00 METROS OLIVEIRA DOS BREJINHOS

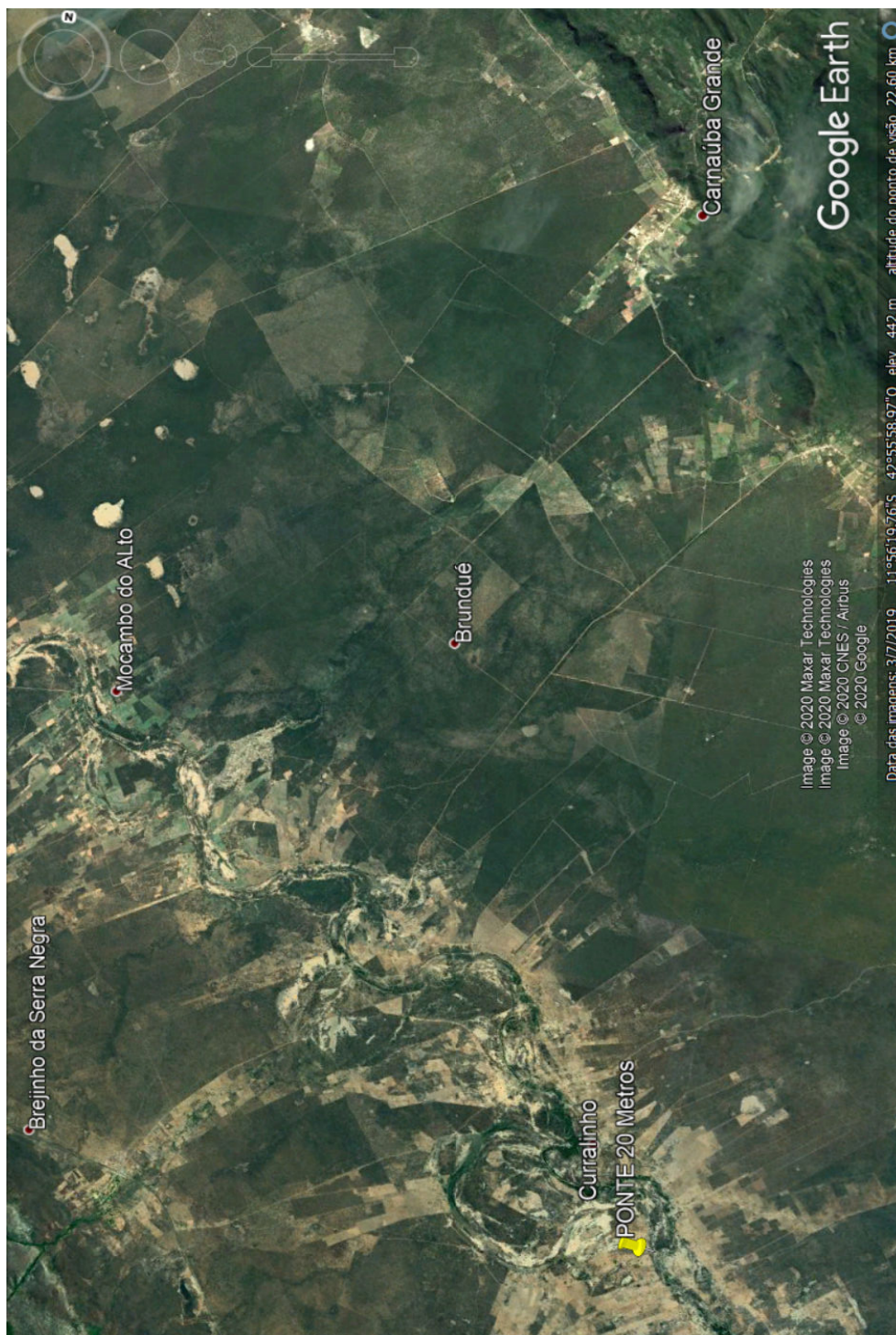
REVISÃO 00:
NOVEMBRO/2019

Página 19 de 21



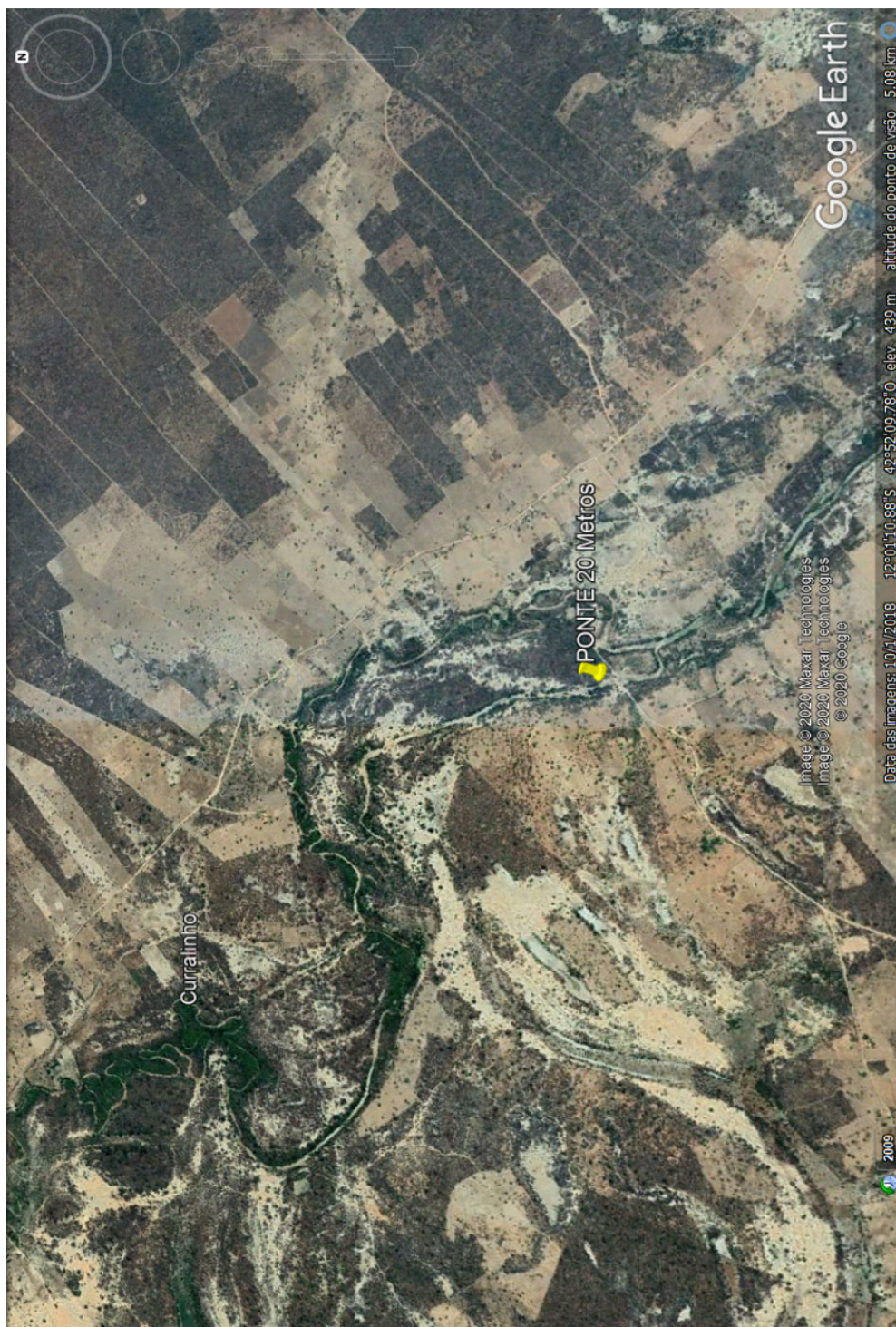


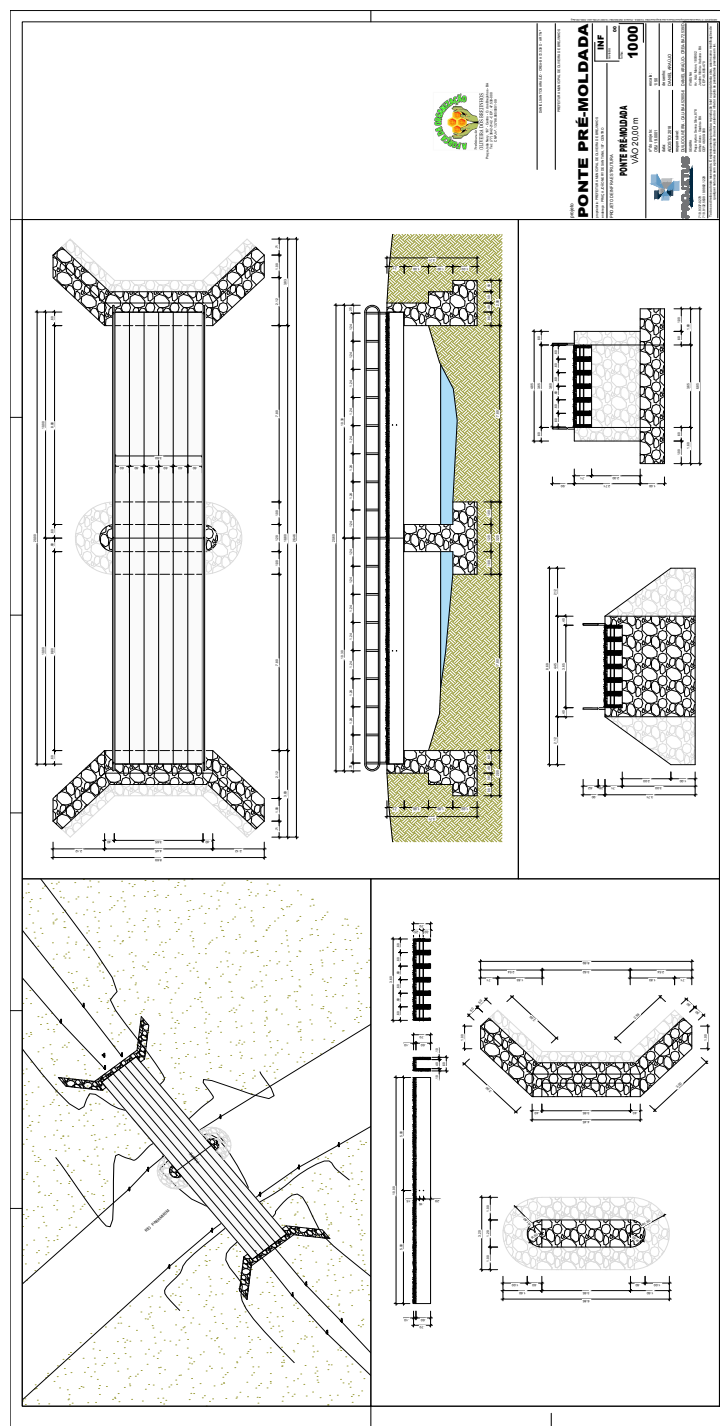
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
 PRAÇA JOÃO NERY DE SANTANA, 197 – 47.530-000
 OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA
 CNPJ: 13.798.905/0001-09





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
PRAÇA JOÃO NERY DE SANTANA, 197 – 47.530-000
OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA
CNPJ: 13.798.905/0001-09







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20200270370

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

DANIEL SANTOS ARAUJO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0509890954**

Registro: **72539/D BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

PRAÇA GETULIO VARGAS

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

UF: **BA**

CPF/CNPJ: **13.798.905/0001-09**

Nº: **197**

CEP: **47530000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 18.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA GETULIO VARGAS

Complemento:

Cidade: **OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Data de Início: **12/03/2020**

Previsão de término: **16/03/2020**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **BA**

Nº: **197**

CEP: **47530000**

Coordenadas Geográficas: **-12.061884, -42.873079**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

CPF/CNPJ: **13.798.905/0001-09**

4. Atividade Técnica

12 - Execução

24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #147 - PONTES, VIADUTOS OU ELEVADOS DE CONCRETO

Quantidade

Unidade

72,00

m2

24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #131 - MUROS DE CONTENÇÃO

72,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE PONTE COM VÃO DE 20 METROS SOBRE O RIO PARAMIRIM, ZONA RURAL DE O. DOS BREJINHOS

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DANIEL SANTOS ARAUJO - CPF: 031.918.295-98

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - CNPJ: 13.798.905/0001-09

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: **13/03/2020**

Valor pago: **R\$ 233,94**

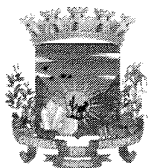
Nosso Número: **51484630**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b3B37
Impresso em: 17/03/2020 às 16:36:43 por: , ip: 45.65.228.236

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@crea-ba.org.br
Fax: (71) 3453-8989





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: VISITA TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº /202_.

Em cumprimento ao edital de licitação da Tomada de Preço nº. /202_, declaramos para os devidos fins, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu(s) responsável(eis) técnico(s) – o(s) engenheiro/arquiteto(s) OU por meio do representante o(s) Sr(s) _____, devidamente credenciado(s) e munido(s), da(s) Carteira(s) do CREA/CAU ou RG nº _____, visitou o(s) local (is) onde serão executados as obras/serviços, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

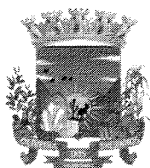
OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ____ de _____ de 202_.

Nome e assinatura do responsável técnico da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DOS BREJINHOS –
(assinatura FACULTATIVA)

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - FI 28 de 38
A Força da Organização





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº /20__.

_____, inscrita no
CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

E **DECLARA** que INEXISTE servidor ou dirigente DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS como proprietário, empregado ou prestador de serviços desta Empresa.

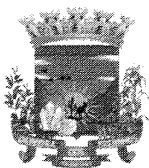
_____, em _____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - Fl 27 de 38

A Força da Organização



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**
ESTADO DA BAHIA**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000**ANEXO X****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
REF.: TOMADA DE PREÇOS nº /202__.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social:

1.2. - Sede:

1.3. - C.N.P.J.:

1.4. - Endereço/Telefone/Fax/E-mail:

1.5. - Representante Legal para Assinatura do Contrato:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. - A presente proposta totaliza um valor global de R\$ (valor por extenso),

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. - Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta de preço.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:

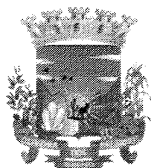
OBS: Os valores unitários que constam das planilhas anexas integram esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

_____ de _____ de 202__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - Fl 29 de 38

A Força da Organização

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000**ANEXO XI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
REF.: TOMADA DE PREÇOS nº /202_.

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

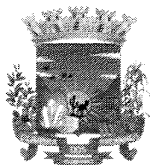
Município de _____, em ____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - FI 30 de 38

A Força da Organização





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000



ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006).

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__.

Eu _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ - SSP/____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Tomada de Preços Nº 0__/2020, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Local e data

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - FI 31 de 38

A Força da Organização



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000**ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, com sede na Praça João Nery Santana, centro, nº 197, Oliveira dos Brejinhos/Bahia, CEP 47530-000, inscrito no CNPJ sob o número 13.798.905/0001-09 neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ SSP/BA, CPF n.º _____ e a **EMPRESA** _____ (nome da empresa), CNPJ/MF n.º _____, situada à _____ (endereço da empresa), neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. _____ (nome do representante legal da empresa), portador de documento de identidade n.º _____ SSP/_____, CPF/MF n.º _____, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do processo administrativo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº _____/201_**, resolvem e acordam na celebração do presente instrumento contratual, visando a execução de obras/serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução da obra de _____, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de tomada de preços nº _____/202_ que, independente de transcrição, integra este instrumento.

Sub-Cláusula Primeira – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os acréscimos e de até 25% (vinte e cinco por cento) para as supressões, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

Sub-Cláusula Segunda – É vedada a subcontratação TOTAL do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros sem a anuência prévia da Contratante.

Sub-Cláusula Terceira – Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de 7 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes; **o prazo de execução total do objeto é de 6 (seis) quinzenas**, a contar após o transcurso de 10 (dez) dias da data de recebimento eletrônico (e-mail) da Ordem de Serviço a ser emitida pela Contratante, sendo admitida uma única prorrogação deste prazo (início da execução da obra), desde que sejam comprovados e aceitos os motivos apresentados pela Contratada.

Sub-Cláusula Única – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou punições financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

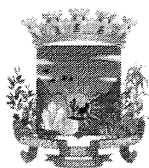
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os serviços objeto deste contrato serão prestados pelos preços unitários constantes das planilhas em anexo, as quais correspondem aos preços unitários propostos pela CONTRATADA na licitação acima definida, dando-se ao presente contrato o valor global de _____ (_____).

Sub-Cláusula Primeira – Neste preço estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

Sub-Cláusula Segunda – O valor do contrato será fixo, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - FI 32 de 38*A Força da Organização*

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso NÃO DECORRA DE CULPA DA CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o custeio da execução das obras contratadas com base na citada licitação, no que couber, serão custeadas à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DOS BREJINHOS, definidas abaixo:

02.04.000 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

1019 – CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E PONTILHÕES

4.4.9.0.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 0142

Sub-Cláusula Única – A CONTRATANTE consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, (preferencialmente de forma mensal, após a aferição e elaboração de boletim de medição emitido pelo fiscal técnico da Prefeitura Municipal (até o dia 10 do mês subsequente), contendo indicação precisa dos quantitativos executados de forma satisfatória) APÓS A CONCLUSÃO DE CADA ETAPA DA OBRA PREVISTA NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e aferição e elaboração de boletim de medição emitido pelo fiscal técnico da Prefeitura Municipal, decorrendo a etapa/eventos concluídos de forma satisfatória, nos termos do entendimento do **Tribunal de Contas da União – Acórdão nº 3291/2014 (regime de empreitada por preço global)**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados juntamente com o Boletim de Medição e o Diário de Obras, com a execução devidamente atestada pelo setor técnico de engenharia desta Prefeitura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

Sub-Cláusula Primeira – Os pagamentos decorrentes deste instrumento, cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

Sub-Cláusula Segunda – A CONTRATADA somente emitirá Nota Fiscal/Fatura, após aprovação do valor da medição apresentada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

Sub-Cláusula Terceira – O pagamento será precedido de consulta, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

Sub-Cláusula Quarta – Na hipótese de irregularidade, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

Sub-Cláusula Quinta – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

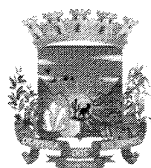
Sub-Cláusula Sexta – Sobre o valor devido ao CONTRATADO, a Administração efetuará a retenção dos impostos devidos, nos termos da legislação pertinente.

Sub-Cláusula Sétima – Se o CONTRATADO for optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Sub-Cláusula Oitava – O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - FI 33 de 38

A Força da Organização

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

Sub-Clausula Nona – É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Sub-Clausula Décima – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Sub-Clausula Décima Primeira – Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do CONTRATANTE, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª (segunda) fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO DO VALOR

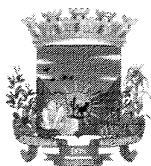
O valor estipulado na Clausula Terceira será reajustado/revisto por meio de termo aditivo e nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar o quanto disposto no §1º do referido dispositivo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar Projeto Básico / Memorial Descritivo / Especificações (Anexo I), devendo iniciar os serviços após a publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município e no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
- b) disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- d) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- e) responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- f) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- h) apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- i) comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - FI 34 de 38*A Força da Organização*

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**
ESTADO DA BAHIA**CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

- j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- l) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei 8.666/93.
- m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;
- o) obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;
- p) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- q) Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela CONTRATANTE.
- r) Matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado do CONTRATADO, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- s) Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências / Diário de Obras", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão das obras / serviços.
- t) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- u) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- v) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.
- x) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- y) Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços, devendo promover as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- z) Permitir o livre acesso dos servidores/fiscais da contratante e da concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O CONTRATANTE obriga-se a:

1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - FI 35 de 38*A Força da Organização*

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

4. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será realizado em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL devendo as obras/serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela CONTRATANTE através do Sr. _____, ocupante do cargo de _____, pessoa com poderes para:

- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- b) comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- c) notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens a até o, constantes na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DAS OBRAS

O recebimento provisório e definitivo da obra serão efetuados de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;
- b) Cópia do diário de obra;
- c) Minuta do atestado a ser fornecido;
- d) Outros documentos a critério do Órgão Contratante.

A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar termo circunstanciado de recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer a Contratada. Tal documento deverá ser firmado também pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

No prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a GARANTIA DEVERÁ SER AJUSTADA à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

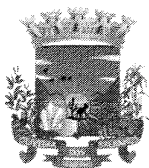
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Perda da garantia;

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - FI 36 de 38*A Força da Organização*



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
 CEP 47530-000



b) Multas percentuais sobre o valor do contrato;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- multa moratória de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

- em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

- as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

- multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá alegar os motivos de força maior ou de casos fortuitos dentro de 10 (dez) dias da sua ocorrência e apresentar os documentos comprobatórios até 15 (quinze) dias, após a cessação do mesmo para serem apreciados devendo a Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados dando por escrito as razões de sua eventual recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

a) A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;

b) A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;

c) A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO – O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de direito civil pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO – O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo de licitação – Tomada de Preços nº. ____/202__.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de OLIVEIRA DOS BREJINHOS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes. OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ____ de ____ de 202__.

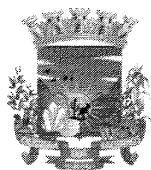
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DOS BREJINHOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - Fl 37 de 38

A Força da Organização



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****ESTADO DA BAHIA****CNPJ Nº 13.798.905/0001-09**Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000**CONTRATADO****Testemunhas:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-TP - Fl 38 de 38*A Força da Organização*



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



ATO ADMINISTRATIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Nº 004/2020, de 03 de junho de 2020.

Dispõe sobre medidas complementares de prevenção e controle para enfrentamento do *CONVID-19* no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças de Oliveira dos Brejinhos - Bahia, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Finanças de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, bem como as recomendações da Organização Mundial de Saúde-OMS;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO Decreto nº 66/2020 de 01 de junho de 2020 do Chefe do Executivo de Oliveira dos Brejinhos-Ba, que Estabelece Restrições complementares e prorroga o Decreto Municipal Nº 61/2020 de 15 de maio de 2020 como medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública e padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade da Secretaria de Finanças, para com os servidores lotados nesta Secretaria.

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido a jornada de trabalho dos servidores públicos do Município de Oliveira dos Brejinhos, LOTADOS na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SETOR DE CONTABILIDADE E SETOR DE TRIBUTOS) em Turno Único, com expediente das 07:30 horas às 13:00 horas, até o prazo de **15 DE JUNHO DE 2020**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, ou estendido por prazo indeterminado.

Art. 2º - No prazo de funcionamento em Turno Único haverá apenas **EXPEDIENTE INTERNO, SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO** com o intuito de evitar aglomerações em local fechado, propagação do vírus e preservar a saúde dos nossos servidores e da população necessitada dos nossos serviços.

Art. 3º - Ressaltamos que, estaremos desenvolvendo as nossas atividades de forma interna e estaremos à disposição para atendimento e contato através do telefone 77-3642-2182, para serviços junto ao Setor de Tributos pelo celular e whatsapp de Ronaldo Ferreira (77) 99918-5679, bem como através dos e-mail's: **Adriana do Amaral** secfincancas@oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br e **Ronaldo Ferreira** sectributospmob@gmail.com

Art. 4º - Para EMISSÃO DE CERTIDÃO MUNICIPAL acessar o link: <http://www.faceugly.com/OnlineServices/?pref=oliveiradosbrejinhos>

Art. 5º - **Em cumprimento do §3º do art.9º do Decreto Municipal 52/2020** - Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção respiratória nos ambientes de trabalho desta Secretaria (Finanças, Tributos e Contabilidade);

Na certeza de que dias melhores virão e que, possamos dentro da maior brevidade retornar normalmente os nossos trabalhos, contamos com a compreensão e colaboração de todos.

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



Art. 6º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data da sua publicação

Secretaria Municipal de Finanças de Oliveira dos Brejinhos-Ba, 03 de junho de 2020.

**“A MÁSCARA É A ÚNICA VACINA DISPONÍVEL NESTE MOMENTO,
NÃO SAIA DE CASA SEM ELA”**


Adriana Dutra do Amaral
Secretária Municipal de Finanças
Decreto 92/2019

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E767-A7F0-7C5A-0720-4088> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E767-A7F0-7C5A-0720-4088



Hash do Documento

d08f6f4af9bdf2be98cd52a1075a70bbb4246dc41a7490a52287c61ba01a18ac

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/06/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/06/2020 17:55 UTC-03:00